



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO, VALOR E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2017  
Pregão Presencial nº 003/2017  
Processo n.º 4855/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO, VALOR E QUANTIDADE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA CAMPI & VIEIRA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Campi & Vieira Ltda Me**, CNPJ 08.978.854/0001-59, com sede na Av. Henrique Gaburro, nº 401, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, CEP 29920-000, Tel. (27) 3265-1966, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Ailton José de Moura Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 074.150.117-16, RG 1.422.888-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Agostinho Pianissoli, nº 197, São Sebastião, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo n. 4855/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado até **31/12/2017** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 009/2017, na forma do art. 57, § 1º, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR E QUANTIDADE**

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato 009/2017**, fica aditado em 24,82 % (vinte e quatro vírgula oitenta e dois por cento) do valor nos itens 38 e 39, ficando assim acrescido em **R\$ 7.825,00 (Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)** ao valor total contratado, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 26 de Julho de 2017.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Campi & Vieira Ltda Me  
**Ailton José de Moura Vieira**  
CPF: 074.150.117-16  
Representante Legal da Empresa